



Lei nº. 628 de 29 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas estáveis, comissionados e contratados do Município no percentual de 10,67 % (dez inteiros e sessenta e sete décimos por cento), visando a recomposição inflacionária do ano 2015, atendido o índice oficial, qual seja o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), correspondente a janeiro a dezembro do ano anterior.

Art. 2º - Fica autorizada a revisão em percentual superior ao disposto no art. 1º apenas aos servidores que porventura não obtenham, com a aplicação do percentual geral, o valor de um salário mínimo vigente mensal, em respeito ao disposto no art. 7º, IV da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Santa Rita de Ibitipoca, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ RESENDE NOGUEIRA
Prefeito Municipal